

MASSAPÊ DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO II - 07 DE ABRIL DE 2026 - NÚMERO 120

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Decreto	Pág. 002
Portaria	Pág. 008

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:**

WILTON COUTINHO SILVA

CPF: 66672112391

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/CN=WILTON COUTINHO SILVA:66672112391 2026-04-07T13:15:48-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF061168****ESTADO DO PIAUÍ
P. M. DE MASSAPÊ DO PIAUÍ****AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2026**

O Município de Massapê do Piauí – PI, através do Agente de Contratação, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS**, oportunidade em que receberá propostas adicionais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral/2026. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** menor preço por lote. Os interessados em apresentar proposta no prazo previsto em edital, poderão protocolar no setor competente ou através do e-mail: setordecontratacoesmassape@gmail.com. O edital estará disponível em <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e <https://massapedopiaui.pi.gov.br/massapedopiaui/licitacoes/avisodelicitacao>.

Massapê do Piauí-PI, 07 de abril de 2026.

Luiz Gustavo de Assis Sousa
Agente de Contratação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF0611AE**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



DECRETO Nº 012/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Declara situação de emergência no Município de Massapê do Piauí/PI, em razão das fortes chuvas e cheias dos rios Boa Vista e Boa Esperança, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Piauí e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecendo competências aos entes federativos para atuação em situações de desastre;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.593/2020, que regulamenta a referida política, dispondo sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

CONSIDERANDO a ocorrência de **intensas precipitações pluviométricas no dia 04 de abril de 2026**, que resultaram em elevação abrupta dos níveis hídricos e no transbordamento dos **rios Boa Vista e Boa Esperança**, no âmbito do Município de Massapê do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que o evento adverso ocasionou **alagamentos, isolamento de comunidades rurais e comprometimento significativo da mobilidade urbana e rural**, dificultando o acesso da população a serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO os **danos materiais expressivos à infraestrutura pública municipal**, especialmente a destruição, erosão e deterioração de **estradas vicinais**, bem como o comprometimento estrutural de **passagens molhadas**, essenciais à integração territorial e ao escoamento da produção local;

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal
GPF: 666.721.123-01

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF0611AE**


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



CONSIDERANDO que os impactos do desastre afetaram diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como **transporte escolar, atendimento à saúde, assistência social, abastecimento e logística administrativa**, agravando a vulnerabilidade das comunidades atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas e excepcionais por parte do Poder Público Municipal, visando à **mitigação dos danos, restabelecimento da normalidade e garantia da segurança da população**;

CONSIDERANDO que a intensidade e a extensão dos danos ultrapassam a capacidade de resposta ordinária do Município, demandando o reconhecimento da situação de emergência para fins de atuação articulada com os entes estadual e federal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e instrução do evento junto ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, com a inserção de dados técnicos, relatórios circunstanciados e documentos comprobatórios, como requisito essencial para o reconhecimento da situação de emergência pela União e para a captação de recursos destinados às ações de resposta, restabelecimento e reconstrução;

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido e a urgência na adoção de providências administrativas eficazes para enfrentamento da situação;

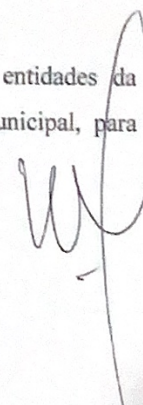
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Massapê do Piauí/PI afetadas pelas fortes chuvas ocorridas no dia **04 de abril de 2026**, bem como pelas **cheias dos rios Boa Vista e Boa Esperança**, caracterizadas como desastre natural classificado como **chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4)**.

Art. 2º - A situação de emergência de que trata este Decreto terá vigência pelo prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogada, mediante justificativa técnica, caso persista a situação que a motivou.

Art. 3º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, para

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF0611AE**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



atuarem nas ações de resposta ao desastre, assistência às comunidades atingidas, restabelecimento dos serviços essenciais e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 4º - Fica autorizada a convocação de voluntários, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos materiais, humanos e financeiros, com o objetivo de apoiar as ações emergenciais e auxiliar a população atingida.

Art. 5º - Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam autorizadas as **contratações diretas por dispensa de licitação**, desde que devidamente justificadas e destinadas exclusivamente ao atendimento da situação de emergência, limitadas ao necessário para enfrentamento da situação e ao prazo legal.


Art. 6º - Fica autorizada, em caso de risco iminente, a entrada em propriedades particulares para prestação de socorro, execução de obras emergenciais e adoção de medidas de prevenção, nos termos da legislação vigente, assegurada eventual indenização ulterior, se houver dano.

Art. 7º - Determina-se aos órgãos competentes, especialmente à Defesa Civil Municipal, a elaboração de relatórios técnicos circunstanciados, com levantamento detalhado dos danos e prejuízos, para fins de instrução do processo no âmbito do S2ID, bem como para subsidiar o reconhecimento da situação de emergência pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de abril de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM
07 DE ABRIL DE 2026.**


Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal
CPF: 666.721.123-91

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF0611B9**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



DECRETO Nº 013/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO as Portarias de Consolidação nº 1, nº 2 e nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), as políticas nacionais de saúde e as ações no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que institui nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão intersetorial entre as políticas públicas de saúde e educação, visando à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os entes federados e a gestão compartilhada para a execução das ações do PSE;

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br


Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal
CPF: 666.721.123-91

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF0611B9**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações do programa no Município de Massapê do Piauí – PI.

§ 1º - O PSE tem por objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de ensino, mediante ações integradas de educação e saúde, voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e atenção integral.

§ 2º - O GTI-M atuará como instância de articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais envolvidas, visando à efetividade das ações do programa.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M será composto por representantes das seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- Myrlla Alves Silva, CPF nº 020.064.753-98;
- Bruna Maria Leal de Carvalho Dantas, CPF nº 008.673.743-06;

II – Secretaria Municipal de Educação:

- Josuene de Carvalho Santos, CPF nº 959.629.303-63;
- Roseli da Conceição Silva, CPF nº 707.492.483-00.

§ - 1º A coordenação do GTI-M será definida em ato conjunto das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

§ - 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões outros órgãos, entidades ou profissionais, conforme a necessidade.

Art. 3º - A gestão do Programa Saúde na Escola – PSE no Município ocorrerá de forma intersetorial, sob responsabilidade conjunta das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, por meio do GTI-M.

Art. 4º - Compete ao GTI-M:

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF0611B9**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



- I – apoiar a implementação das diretrizes e ações do PSE no âmbito municipal;
- II – promover o planejamento, monitoramento, execução e avaliação das ações do programa;
- III – articular a inserção das ações do PSE nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas;
- IV – definir as unidades escolares a serem atendidas, considerando critérios de vulnerabilidade social e territorialização da Atenção Primária à Saúde;
- V – fomentar a integração entre equipes escolares e equipes de saúde;
- VI – subsidiar a formalização de compromissos institucionais entre as Secretarias envolvidas;
- VII – promover ações de educação permanente e formação continuada;
- VIII – acompanhar e garantir a alimentação dos sistemas de monitoramento do PSE;
- IX – propor estratégias para qualificação do cuidado em saúde dos educandos;
- X – assegurar a adequada utilização dos materiais e recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

Art. 5º - A participação no GTI-M será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM
07 DE ABRIL DE 2026.

Wilton Coutinho Silva
 Wilton Coutinho Silva
 Prefeito Municipal
 CPF-666.721.123-91
DR. WILTON COUTINHO SILVA
 Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF061172****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**Portaria 094/2026 - GAB**

Massapê do Piauí – PI, 04 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a instituição do Gabinete de Crise para acompanhamento e adoção de medidas emergenciais em decorrência das cheias dos Rios Boa Esperança e Boa Vista no Município de Massapê do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as intensas chuvas que vêm atingindo o Município, ocasionando a elevação do nível dos Rios Boa Esperança e Boa Vista;

CONSIDERANDO os impactos decorrentes das cheias, com isolamento de comunidades, danos às estradas vicinais e prejuízos à mobilidade e ao acesso a serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes, coordenadas e eficazes para prevenção de riscos, proteção da população e mitigação dos danos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Gabinete de Crise do Município de Massapê do Piauí, com a finalidade de acompanhar, monitorar e coordenar as ações emergenciais decorrentes das cheias dos Rios Boa Esperança e Boa Vista.

Art. 2º - O Gabinete de Crise terá como competências:

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF061172**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



- I – monitorar continuamente a evolução da situação das cheias e seus impactos no território municipal;
- II – levantar e consolidar informações técnicas sobre danos humanos, materiais e ambientais;
- III – coordenar ações emergenciais de atendimento à população afetada;
- IV – articular medidas intersetoriais entre as Secretarias Municipais;
- V – promover a interlocução com órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil;
- VI – subsidiar a eventual decretação de Situação de Emergência;
- VII – adotar providências para restabelecimento da normalidade nas áreas atingidas.

Art. 3º - O Gabinete de Crise será composto pelos seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal e o Chefe de Gabinete, que o coordenará;
- II – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- III – Secretária Municipal de Saúde;
- IV – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- V – Secretária Municipal de Educação;
- VI – Secretário Municipal de Obras;
- VII – Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal;
- VIII – Outros servidores ou colaboradores que venham a serem designados, conforme a necessidade.

Art. 4º - O Gabinete de Crise poderá:

- I – requisitar apoio técnico e operacional de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;
- II – convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário;
- III – solicitar apoio de órgãos estaduais e federais;
- IV – recomendar medidas administrativas urgentes para enfrentamento da situação.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF061172****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Art. 5º - As decisões e deliberações do Gabinete de Crise deverão ser registradas em atas ou relatórios próprios, assegurando a devida formalização e transparência dos atos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE ABRIL DE 2026.

Assinado de forma
digital por WILTON
COUTINHO
SILVA:66672112391
COUTINHO
SILVA:66672112391
DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF06117D**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Portaria 091/2026 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 29 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos no âmbito das Secretarias Municipais de Massapê do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO que a adequada fiscalização contratual constitui medida indispensável à boa execução do objeto contratado, à prevenção de irregularidades, à proteção do interesse público e à correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos administrativos vinculados às respectivas Secretarias Municipais;

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF06117D**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



CONSIDERANDO as diretrizes gerais previstas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação dos agentes públicos na gestão e fiscalização contratual, servindo como parâmetro técnico subsidiário para a organização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contratos, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais, competindo-lhes o acompanhamento, controle, conferência e fiscalização da execução dos contratos administrativos, inclusive quanto à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, prazos, qualidade dos serviços, regularidade das entregas e demais condições pactuadas:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

Sra. **JESSICA SANTOS COSTA**, brasileira, inscrita no CPF nº: *****.003.623-****,
Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Sra. **SIMONE NEUSA TELES COSTA**; brasileira, inscrita no CPF nº: *****.880.383-****,
Técnica em Enfermagem;

III – Secretaria Municipal de Educação:

Sr. **JOSÉ FRANCIEL DE CARVALHO LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF nº
*****.174.213-****, **Coordenador Municipal dos Transportes Escolares;**

IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Sr. **JOSINALDO BRAULIO DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF
nº *****.299.293-****, **Técnico em Gestão Pública;**

V – Demais Secretarias Municipais:

Sr. **JOSINALDO BRAULIO DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF
nº *****.299.293-****, **Técnico em Gestão Pública**, ficando responsável pela fiscalização

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF06117D**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



dos contratos vinculados às Secretarias Municipais não contempladas nos incisos anteriores, sem prejuízo de designações específicas supervenientes.

Art. 2º - São atribuições dos Fiscais de Contratos, sem prejuízo de outras previstas em lei, regulamento ou no respectivo instrumento contratual:

- I – acompanhar a execução do contrato administrativo sob sua responsabilidade;
- II – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III – registrar, de forma tempestiva e formal, ocorrências, inconsistências, falhas ou inadimplementos verificados durante a execução contratual;
- IV – atestar, quando cabível, o recebimento de bens, materiais, serviços e obras, observadas as exigências legais e contratuais;
- V – comunicar imediatamente à autoridade competente e ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual;
- VI – subsidiar a Administração com informações necessárias à aplicação de sanções, glosas, notificações, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões, quando for o caso;
- VII – manter controle documental mínimo dos atos de fiscalização praticados;
- VIII – atuar de forma preventiva, técnica e impessoal, sempre em observância ao interesse público.

Art. 3º - A atuação dos servidores designados como Fiscais de Contratos não afasta a responsabilidade dos Secretários Municipais, dos gestores dos contratos e dos demais agentes públicos envolvidos na instrução, acompanhamento e execução contratual, cada qual no limite de suas atribuições.

Art. 4º - Os servidores designados deverão exercer a função com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, aos princípios da Administração Pública, às normas internas do Município e às orientações expedidas pelos órgãos de controle interno e jurídico.

Art. 5º - Sempre que necessário, poderão ser designados fiscais substitutos ou fiscais específicos para determinados contratos, mediante ato próprio, em razão da natureza, complexidade ou peculiaridade do objeto contratado.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF06117D**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE MARÇO DE 2026.



DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF061186****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**Portaria 098/2026-GAB**

Massapê do Piauí – PI, 07 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para exercer a função de Responsável Técnica em Nutrição, com acréscimo remuneratório, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e o regular funcionamento dos serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de buscar a melhor prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidora para exercer função de responsabilidade técnica, garantindo a adequada supervisão, coordenação e acompanhamento das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO a existência de servidora efetiva no quadro do Município com qualificação técnica compatível para o exercício da função;

CONSIDERANDO a possibilidade de atribuição de função gratificada ou adicional pelo exercício de encargos especiais, conforme legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **RAYARA ISABELLA PEREIRA LEITE DE SOUSA**, inscrita no CPF nº **032.218.913-69**, ocupante do cargo de **Promotora de Saúde Pública - Nutricionista**, para exercer a função de **Responsável Técnica**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF061186****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Art. 2º - Em razão das atribuições adicionais inerentes à função de Responsável Técnica, fica concedido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base da servidora, a título de gratificação pelo exercício de função, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º - A designação de que trata esta Portaria não altera a natureza do vínculo da servidora, permanecendo esta vinculada ao seu cargo efetivo de origem.

Art. 4º - A servidora designada deverá desempenhar suas atribuições com zelo, responsabilidade e observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

Assinado de forma
digital por WILTON
COUTINHO
SILVA:66672112391
COUTINHO
SILVA:66672112391
DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF061191****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**Portaria 096/2026-GAB**

Massapê do Piauí – PI, 06 de abril de 2026.

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO em cargo em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ELDER JOSÉ DE MORAIS**, brasileiro, inscrito no **CPF: ***.003.613-**** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA OUVIDORIA DA EDUCAÇÃO**, Símbolo **FG-14**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

Assinado de forma digital por WILTON COUTINHO SILVA:66672112391
COUTINHO SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF06119C****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**Portaria 095/2026-GAB**

Massapê do Piauí – PI, 06 de abril de 2026.

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO em cargo em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MAIA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no **CPF: ***.545.953-**** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE EVENTOS EDUCACIONAIS**, Símbolo **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391
DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF0611A7****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**Portaria 097/2026 - GAB**

Massapê do Piauí – PI, 06 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Massapê do Piauí, é dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais 401 e 404/2025 e no Decreto Municipal nº 044/2025;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Massapê do Piauí: **GUSTAVO REIS CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF: *****.872.583-****, na função de Coordenador, **FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº *****.765.723-****, na função de Secretário e **JOCIEL DE LACERDA BRITO**, brasileiro, inscrito no CPF nº *****.265.913-****, na função de responsável pelo Setor Técnico.

Art. 2º - A presente nomeação é de caráter **honorífico, sem qualquer remuneração, gratificação ou ônus para o erário público.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF0611A7**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.**

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391
DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br